



# CMAS realiza a Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizou neste mês, no salão do Pensionato, a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Mairiporã com o tema “Assistência Social é um direito: Evolução e desafios do SUAS no município de Mairiporã”.

De suma importância para identificar os rumos que devem ter a política de serviços socioassistenciais do município, a Conferência teve o objetivo de debater, elaborar e promover diretrizes para criação e implementação do Plano para os SUAS.

Segundo a organização, o evento tem como objetivos avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

De acordo com o prefeito Antonio Aiacyda, mesmo diante de todos os desafios enfrentados, o município tem avançado na qualidade da prestação dos serviços, programas, benefícios e projetos socio-



assistenciais. “Nossa gestão prima pelo bem-estar e valorização dos nossos usuários. Esse é um momen-

to importante para o debate em torno das políticas públicas. Além disso, em eventos como este é possível

avaliar as ações até aqui realizadas, propor diretrizes e estratégias para avançar cada vez mais”, disse.

## BIOMETRIA OBRIGATÓRIA

O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO É OBRIGATÓRIO EM MAIRIPORÃ

QUEM NÃO COMPARECER TERÁ O TÍTULO CANCELADO

AGENDE SEU ATENDIMENTO: [WWW.TRE-SP.JUS.BR](http://WWW.TRE-SP.JUS.BR)





Administração

DECRETO Nº 8.796, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.019

Estipula limite de valor para regime de adiantamento mensal previsto na Lei nº 1.140, de 27 de junho de 1985 e revoga o Decreto nº 8.428, de 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), como limite do regime de adiantamento único ou mensal, previsto na Lei nº 1.140, de 27 de junho de 1985.

Art. 2º O período de aplicação dos adiantamentos únicos, previsto no §3º do art. 3º da Lei nº 1.140, de 27 de junho de 1985, como limite do regime de adiantamento, fica estipulado em trinta dias, com exceção dos adiantamentos realizados por servidores lotados na Procuradoria do Município, os quais poderão ser aplicados no período de até sessenta dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.428, de 30 de agosto de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 18 de setembro de 2019

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

LEONILIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS  
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS  
Diretora Administrativa



**Economize Água**

- Evite banhos demorados.
- Não deixe a torneira aberta enquanto ensaboa as mãos, escova os dentes ou faz a barba.
- Instale redutores de vazão em torneiras e chuveiro.

---

- Mantenha as válvulas de descarga sempre reguladas.
- Não jogue lixo no vaso sanitário. Isso contribui para aumentar o gasto de água.
- Vazamentos em canos, descargas e torneiras devem ser consertados assim que detectados.



A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Edição imprensa aos sábados, com distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br) Telefone: (11) 4419.8095

# VOCÊ TAMBÉM PODE SALVAR VIDAS

## DOE SANGUE!

### FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE



Alô Pró-Sangue  
(11) 4573-7800



O Alô Pró-Sangue atende pessoas interessadas em informações sobre a doação de sangue, postos de coleta e horário de atendimento. Tire suas dúvidas de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, exceto feriados e emendas de feriados ou envie uma mensagem para [faleconosco@prosangue.sp.gov.br](mailto:faleconosco@prosangue.sp.gov.br). Para outras informações, ligue para 11 4573-7500.

**NÃO DEIXE ESSA DOENÇA**

**ACABAR COM SUA FAMÍLIA**



**GUIDE DA  
SUA CASA**

**FALE COM  
SEUS VIZINHOS**

**COMUNIQUE A  
PREFEITURA**



Guarde as garrafas viradas com a boca para baixo



Desobstrua as calhas removendo tudo que impeça da água fluir



Não deixe água da chuva parada sobre a laje



Evite fazer criadouros, não utilize pratinhos nos vasos de plantas



Mantenha bem tampado tonéis e barris de água



Guarde os pneus sem água em local coberto da chuva



Mantenha a caixa d'água sempre fechada e com tampa adequada



**PREVINA-SE CONTRA O MOSQUITO UTILIZANDO REPELENTE**



**Prefeitura de Mairiporã**

## ImprensaOficial\_PMM\_Edicao\_846.pdf

Código do documento 5af3e8c7-de72-486b-97c1-fd8bbab70bed

### Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes  
zeluis.moraes@gmail.com  
Assinou



### Eventos do documento

#### 20 Sep 2019, 13:42:31

Documento número 5af3e8c7-de72-486b-97c1-fd8bbab70bed **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2019-09-20T13:42:31-03:00

#### 20 Sep 2019, 13:42:54

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2019-09-20T13:42:54-03:00

#### 20 Sep 2019, 13:43:01

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e) - Email: zeluis.moraes@gmail.com - IP: 177.170.184.101 (177-170-184-101.user.vivozap.com.br porta: 53248) - Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE\_ATOM: 2019-09-20T13:43:01-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):81bcb351451dc40db7bb80720ee8aa29ed033360e3368b043a2090ba192da9de

(SHA512):6b002160bb31dcc53b5848f51a97ac0a904037a613231fa5e40c223540ed9173336ee86b155722a30ced81486fba465c4c2cfed6f12cbad58d76d71fc4c6cef1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**